

O discurso sobre a liberdade de expressão em documentos oficiais

p. 59 - 67

Renata Adriana de Souza¹

Resumo

Nossa proposta para este artigo foi analisar o enunciado liberdade de expressão nas três versões do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Para isso, montamos um arquivo composto pelos discursos que abordam o enunciado nos documentos. A partir de então, produzimos gestos de interpretação sobre essa questão, considerando a tensão contraditória que a envolve. Para a realização das análises, nos apoiamos na teoria da Análise do Discurso, principalmente, nos conceitos de memória e arquivo que nos permitiram analisar as relações de força que se encontram materializadas nos documentos.

Palavras-chave: Liberdade de expressão. Arquivo. Memória. Silêncio.

Discourse on freedom of expression in official documents

Abstract

Our proposal for this article was to analyze the freedom of expression statement in the three versions of the National Human Rights Program (NHRP). For this, we set up a file consisting for the discourses which approach the statement in the documents. Since then, we make interpretations about this issue, considering the contradictory tension that surrounds it. For the analyses perform, we agree on the theory of discourse analysis, mainly, on the concepts of memory and file that allowed us to analyze the power relations that are materialized in the documents.

Keywords: Freedom of expression. File. Memory. Silence.

Introdução

O enunciado Liberdade de expressão, no Brasil, consiste em um lugar particular de configuração de um arquivo, este considerado no sentido de Pêcheux (1994: 57) como “[...] campo de documentos pertinentes e disponíveis sobre uma questão.” Falar em liberdade de expressão, na conjuntura sócio-histórica, é fazer referência a um número considerável de textos produzidos, dos quais podemos destacar músicas, filmes, vídeos, livros de diferentes áreas (direito, filosofia etc.), artigos jornalísticos, documentos oficiais,

entre outros. Temos diferentes discursos, que se constituem de diferentes maneiras e em diferentes materialidades, a compor o arquivo sobre liberdade de expressão.

Apesar da quantidade de discursos sobre a temática, esse arquivo não é reflexo passivo da realidade, pois de acordo com Guilhaumou e Maldidier (1997), nenhum arquivo pode ser considerado dessa maneira, tendo em vista o fato de, em sua materialidade e diversidade, ele ser ordenado pela abrangência social, sendo que, tal ordenação nunca é simples ou pacífica, mas complexa.

¹ Doutoranda em Linguística pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora Colaboradora da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). E-mail: renatauem@yahoo.com.br

Falar em arquivo é nos confrontar com questões conflituosas relacionadas ao controle e regulação de sua leitura, ao controle e regulação do sentido. Com isso, Pêcheux (1994) estabelece que, historicamente, há uma divisão social do trabalho de leitura de arquivo entre diferentes grupos: literários e cientistas. Aos literários é reservado o direito a fazer leituras e interpretações originais. Por sua vez, aos cientistas é delegada a tarefa subalterna de preparar e sustentar, por gestos anônimos, o tratamento literal dos documentos.

Diante desse quadro, a leitura de arquivo se insere em diferentes vertentes. Ela pode estar relacionada a um trabalho anônimo, ligada aos aparelhos de poder da sociedade empenhados na configuração de uma memória coletiva. Esse trabalho é efetuado a partir de um apagamento do sujeito-leitor em prol de uma determinada instituição:

O grande número de escrivãos, copistas e ‘contínuos’, particulares e públicos, se constituiu, através da Era Clássica e até nossos dias, sobre esta renúncia a toda pretensão de ‘originalidade’, sobre este apagamento de si na prática silenciosa de uma leitura consagrada ao serviço de uma Igreja, de um rei, de um Estado, ou de uma empresa. (PÊCHEUX, 1994, p. 56).

Os considerados profissionais na leitura de arquivos (literatos, historiadores, filósofos, pessoas de letras) regulam essa prática, empenhando-se no apagamento das ambiguidades, nesse sentido, aprender a ler e a escrever consiste na apreensão de um sentido unívoco: “Não faltam boas almas se dando como missão livrar o discurso de suas ambiguidades, por um tipo de ‘terapêutica da linguagem’ que fixaria enfim o sentido legítimo das palavras, das expressões e dos enunciados. (PÊCHEUX, 1994, p. 60)”.

Nesse processo de leitura estão inscritas relações de força, que podem ser observadas no trabalho de fixação dos sentidos. Fixação que carrega o risco de uma normalização asséptica da

leitura e do pensamento e, conseqüentemente, um silenciamento da memória histórica.

As relações de força se fazem presentes não apenas no processo de leitura do arquivo, mas também no processo de escritura. Desse modo, a constituição de um arquivo está diretamente relacionada a um jogo de forças responsáveis por um processo de eleger e descartar sentidos, por isso, ela se caracteriza como conflituosa. De acordo com Romão (2010, p. 123):

[...] a marca-mestre do arquivo é suportar traços do passado e a possibilidade de um porvir, na constante tensão da contradição histórica que se constitui no movimento de eleger/apagar sentidos, eternizar/silenciar outros – um bem e um mal de arquivo em cena.

Nessa contradição estabelecida no movimento de eleger/ descartar, eternizar/ silenciar sentidos, o arquivo configura um lugar de relações de força responsáveis por censurar, manipular, reprimir leituras, produzindo ajustamentos em relação a interesses e a poderes. O processo de fixar determinados sentidos ao mesmo tempo em que silencia outros atribui ao arquivo movimento, estabelece uma multiplicidade de vozes que oscilam entre presença e ausência, lembrança e esquecimento.

Esse é um ponto que nos interessa para trabalhar o arquivo sobre liberdade de expressão, lançar nosso olhar para entender determinadas formas de relações de forças, de conflitos responsáveis por estabelecer e/ou manter determinados sentidos ao mesmo tempo em que silenciam outros.

Estamos considerando o arquivo sobre liberdade de expressão a partir do movimento incessante entre os sentidos que são eleitos e se eternizam no meio social e aqueles que são descartados e/ ou silenciados de formas diversas, mas que, em determinados momentos, emergem produzindo efeitos.

Esse arquivo pode ser visto por meio de

uma partição entre dois dispositivos: o primeiro está relacionado à liberdade de o sujeito expressar suas idéias e opiniões abertamente em sociedade, e o segundo, aos veículos de comunicação, nesse caso, liberdade de expressão relacionada ao acesso aos diferentes meios de comunicação. É esse segundo tipo que nos interessa aqui, o dispositivo de arquivo relacionado aos meios de comunicação. Para relacionar liberdade de expressão aos meios de comunicação, montamos um arquivo composto pelo Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH) em suas três versões. Nosso objetivo é analisar o movimento responsável pela produção de diferentes efeitos de sentido sobre o enunciado.

Programa nacional dos direitos humanos

Em 1993, houve em Viena uma Conferência Mundial de Direitos Humanos, cujo objetivo consistiu em discutir o fortalecimento e a observância do que se refere aos direitos e liberdades relacionadas à pessoa humana. Essa

conferência solicitou aos membros das Nações Unidas o desenvolvimento de Programas Nacionais de Direitos Humanos.

No Brasil, houve a criação e implantação do programa em 1996, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, responsável por lançar o 1º Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-1). Para que o programa atingisse seus objetivos criou-se, em 1997, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, no Ministério da Justiça, para coordená-lo e monitorá-lo. O PNDH foi reformulado em 2002, no segundo mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso, com o intuito de aumentar o leque de discussões relacionado aos direitos sociais de todos os indivíduos. Uma nova versão surgiu no ano de 2009, PNDH-3, durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Diante das três versões do documento, nosso objetivo consiste em analisar a produção de sentidos sobre liberdade de expressão, responsável por atribuir determinado movimento relacionado

PNDH1	PNDH2	PNDH3
Proteção do direito à liberdade de expressão e classificação indicativa	Garantia do direito à liberdade de Opinião e Expressão	Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.
56. Criar um sistema de avaliação permanente sobre os critérios de classificação indicativa e faixa etária. 57. Promover o mapeamento dos programas radiofônicos e televisivos que estimulem a apologia do crime, da violência, da tortura, das discriminações, do racismo, da ação de grupos de extermínio, de grupos paramilitares e da pena de morte, com vistas a identificar responsáveis e adotar as medidas legais pertinentes.	101. Apoiar a instalação, no âmbito do Poder Legislativo, do Conselho de Comunicação Social, com o objetivo de garantir o controle democrático das concessões de rádio e televisão, regulamentar o uso dos meios de comunicação social e coibir práticas contrárias aos direitos humanos (<i>grifos meus</i>).	Objetivo Estratégico I: Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos. f) Avançar na regularização das rádios comunitárias e promover incentivos para que se afirmem como instrumentos permanentes de diálogo com as comunidades locais. Objetivo Estratégico II: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação. c) Incentivar a produção de filmes, vídeos, áudios e similares, voltada para a educação em Direitos Humanos e que reconstrua a história recente do autoritarismo no Brasil, bem como as iniciativas populares de organização e de resistência.

à discussão em questão.

Vejam os como o discurso sobre Liberdade de Expressão é abordado nos documentos:

Temos, nas diferentes versões do documento, diferenças que podem ser observadas já nos títulos de cada seção: Proteção do direito à liberdade, Garantia do Direito à Liberdade, Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos. Essas diferenças se materializam também nos objetivos descritos fato que nos leva a questionar: como as formas de nomear significam de modo diferenciado em relação ao enunciado liberdade de expressão? O que sustenta o enunciado? Como ocorre o movimento e quais efeitos possuem? Vamos tentar responder a essas questões e, em breve, voltaremos aos documentos.

Arquivo e memória

No processo de leitura sobre o enunciado liberdade de expressão, o que dá sustentação ao arquivo é a memória (enquanto algo pré-existente e exterior). A memória é a responsável por atribuir sustentação aos sentidos cujo funcionamento ocorre sob a forma do retorno. A esse respeito, Mittmann (2008) diz que:

Assim, a memória funciona como um estofamento que dá suporte ao novo discurso, que o sustenta, acomoda e conforta, isto é, conformiza. A interpretação – seja no processo de produção, seja no de leitura – só ocorre por causa da conformidade ou conformização da memória (Mittmann, 2008, p. 120).

No entanto, ainda de acordo com a autora, memória não pode ser considerada como algo estanque, fechado, acabado, à espera de um discurso. A memória possui um caráter de mobilidade e por isso ocorre o deslocamento a cada novo discurso.

Temos um jogo de forças que age também no conjunto complexo responsável pela constituição

da memória, este tem por objetivo manter uma regularização, estabilização, em um trabalho de integração do acontecimento discursivo, que visa como resultado absorvê-lo e dissolvê-lo. Mas, contraditoriamente, o jogo de forças desregula, perturba a rede dos implícitos. Nesse sentido, a memória funciona como absorção do acontecimento, com o propósito de estabilizá-lo e, ao mesmo tempo, ela movimenta-se a cada novo acontecimento. É a partir desse jogo de estabilização/ deslocamento que a memória sustenta o movimento dos sentidos. Considerar a memória a partir da dualidade estabilização/ deslocamento permite, de acordo com Mittmann (2008), a aproximação desse conceito ao de arquivo. Em relação ao dispositivo de arquivo sobre liberdade de expressão, podemos dizer que há diferentes lugares de memória que sustentam diferentes sentidos sobre o enunciado, entre eles, o período de ditadura civil-militar (1964-1985), que nesse trabalho nos interessa particularmente.

Liberdade de expressão e ditadura militar

Para entender o funcionamento desse arquivo e a memória que lhe atribui significação, é importante fazer algumas considerações sobre o período de ditadura civil-militar brasileira.

Partimos do princípio de que há, no Brasil, um lugar logicamente estabilizado que afirma existir plena liberdade de expressão, sendo que, esse enunciado aparece relacionado à liberdade de comunicação, liberdade de informação, liberdade de imprensa.

Esse lugar logicamente estabilizado, lugar da evidência, se configura a partir de referências ao período militar, momento em que o direito à liberdade de expressão foi negado, proibido, interdito, por meio da censura aos veículos de comunicação, a todas as formas de manifestações

artísticas, universidades e qualquer forma de resistência ao governo. Havia, nesse período, atentado à liberdade de expressão.

Para manter o alto consenso popular, esse período de repressão contou com a colaboração e o apoio de diversos setores da imprensa, o objetivo era estimular uma atmosfera positiva capaz de envolver a população brasileira. Com isso, muitos veículos de comunicação se formaram ou se solidificaram durante esse período militar: Rede Globo de Comunicações, Jornal Folha de São Paulo, o Estado de São Paulo, assim como vários periódicos do grupo Civita com destaque à Revista Veja. Esses grupos cresceram e ganharam força durante o regime militar, justamente, por apoiar o sistema. O grupo se consolidou e se constituiu, nas palavras de Borges (2009), como os Barões da Mídia com poderes suficientes para controlar e restringir o acesso a esses veículos.

A ditadura militar permaneceu até 1985. Após 21 anos, há o início de uma redemocratização brasileira.

É constante o contraponto estabelecido de que o ano de 1964 marca um período de constantes atentados à liberdade de expressão e a partir de 1985 há plena liberdade de expressão. Esse contraponto é um lugar de evidência, e está presente em diversos discursos como, por exemplo, nas palavras de Couto:

Nesse ano o que acontece, segundo Couto (2003: p. 448), é:

Os militares voltam aos quartéis e aos limites de suas funções tradicionais. A legislação ditatorial remanescente é eliminada. O Judiciário atua com independência. O Congresso recupera suas prerrogativas. Há plena liberdade de imprensa. As eleições indiretas são extirpadas. A atividade política reencontra a plenitude. A partir de 1987, Assembléia Nacional Constituinte livre e soberana elabora nova Carta Política, promulgada em 5 de outubro de 1988. No final de 1989, o povo elege novo presidente da República.

Nas palavras de Couto (2003), a partir do ano de 1985 há plena liberdade de imprensa, no

entanto, a liberdade de imprensa não significou liberdade de acesso aos veículos de imprensa. Nessa conjuntura, *liberdade de expressão*, relacionada aos veículos de radiodifusão, continuou um direito restrito aos conglomerados que já dominavam os meios de comunicação e se fortaleceram durante o regime militar. Isso ocorreu devido à ausência de uma legislação e de frágeis leis regulatórias. Essa ausência e fragilidade foram resultados de uma política dominante sobre o setor.

O dizer exposto por Couto (2003) de que com a redemocratização da sociedade há plena liberdade de imprensa está apoiado em um lugar de memória que estabiliza determinados sentidos referentes ao fato de que com o fim da ditadura, o Brasil passou a ser uma sociedade democrática.

Esse lugar de memória sustenta um dispositivo de arquivo que controla e regula determinados sentidos ao estabelecer uma relação parafrástica, no meio social, entre os discursos sem ditadura/ com democracia. Em outras palavras, o discurso da plena liberdade de imprensa é responsável por um dispositivo de arquivo utilizado por grupos já existentes na configuração de uma memória coletiva, sendo que, esta última dá sustentação e estabiliza os sentidos referentes a esse arquivo.

No entanto, ao considerarmos a problemática se refere à liberdade de expressão relacionada aos veículos de radiodifusão, podemos dizer que não há democracia, mas monopólio, pois no Brasil, poucas famílias dominam os veículos de comunicação.

De acordo com Borges (2009), no final do século XX, nove famílias dominavam o setor dos meios de comunicação: Marinho (Globo), Abravanel (SBT), Saad (Bandeirantes), Bloch (Manchete), Civita (Abril), Mesquita (Estado de São Paulo), Frias (Folha de São Paulo), Levy (Gazeta do Povo) e Nascimento e Silva (Jornal do Brasil). Atualmente, restam apenas cinco, pois as

famílias Bloch, Levi e Nascimento faliram e o clã Mesquita atravessa uma grave crise financeira.

Nesse dispositivo de arquivo, a seleção de discursos em que os sentidos afirmam existir no Brasil plena liberdade de imprensa silencia o fato de que essa liberdade é restrita a alguns grupos.

O trabalho de Orlandi (2007) mostra que o silêncio é constitutivo da significação, trata-se do silêncio fundador, condição para a produção de sentidos, o silêncio enquanto materialidade significativa que se faz presente em qualquer discurso. Segundo a autora, o silêncio torna possível toda significação, todo dizer. O silêncio que não é distanciamento, mas presença. O silêncio que é constitutivo do sentido e do sujeito da linguagem. Essa concepção de silêncio não está relacionada ao silêncio físico, ausência de palavras, mas ao silêncio como materialidade significante, o silêncio que há entre as palavras, entre as notas de música, entre as linhas, entre os astros, entre os seres, entre as imagens. O silêncio que vai além, que atravessa as diferentes materialidades discursivas. Se o sentido é múltiplo é porque o silêncio é constitutivo.

No entanto, quando consideramos o arquivo sobre liberdade de expressão não é só esse aspecto fundador que nos interessa, mas o que a autora denomina de política do silêncio.

A política do silêncio, em seu aspecto constitutivo, refere-se à produção de um recorte entre o que se diz e o que não se diz, ou seja, ao dizer algo, apagamos outros sentidos possíveis e indesejáveis em uma situação discursiva: “se diz ‘x’ para não (deixar) dizer ‘y’, este sendo o sentido a se descartar do dito. É o não-dito necessariamente excluído.” (Orlandi, 2007, p. 73). Por meio dessa política do silêncio se apaga os sentidos que se quer evitar, sentidos que remeteriam a uma outra formação discursiva, uma outra região dos sentidos. Nesse aspecto, o silêncio determina os limites do dizer.

No arquivo sobre liberdade de expressão, o silêncio é o próprio lugar da contradição, da diferença, pois, ao mesmo tempo em que há plena liberdade de expressão, há um controle sobre a liberdade de expressão. Ao considerarmos a contradição inscrita nesse arquivo, vamos nos voltar aos documentos, nossos objetos de análise.

É a partir da relação entre o arquivo (responsável pela seleção de documentos sobre uma questão e por fixar e silenciar sentidos referentes a ela) e a memória (responsável por sustentar sentidos a partir do jogo entre estabilização e deslocamento), que estamos considerando o arquivo sobre liberdade de expressão como um lugar de relações de força, em que há o trabalho de eleger e eternizar determinados sentidos ao mesmo tempo em que outros são silenciados.

Tendo em vista essas observações, nosso propósito, seguindo a linha pecheutiana, é analisar um arquivo sobre liberdade de expressão composto por recortes do Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), nas três versões. Nosso objetivo é analisar, nos programas, o ponto de encontro entre uma memória e uma atualidade referente ao enunciado liberdade de expressão. É importante destacarmos que, nos documentos, esse enunciado encontra-se em relação direta aos meios de comunicação.

Programa nacional dos direitos humanos

Para nossas discussões, fizemos um pequeno recorte de cada uma das versões. Nosso foco, como já expusemos, consiste no discurso sobre liberdade de expressão.

No PNDH1, temos o seguinte discurso:
Proteção do direito à liberdade
Liberdade de Expressão e Classificação Indicativa
56. Criar um sistema de avaliação permanente sobre os critérios de classificação indicativa e faixa etária.
57. Promover o mapeamento dos programas radiofônicos e televisivos que estimulem

a apologia do crime, da violência, da tortura, das discriminações, do racismo, da ação de grupos de extermínio, de grupos paramilitares e da pena de morte, com vistas a identificar responsáveis e adotar as medidas legais pertinentes.

É interessante que nessa primeira versão do documento não é feita qualquer referência a um maior acesso aos veículos de radiodifusão. Fala-se em liberdade de expressão, nesse momento, relacionada à classificação indicativa e ao respeito aos direitos humanos, a partir do mapeamento de programas que os desrespeite. Esse trecho do programa parece encontrar apoio, sustentação em um lugar de memória que estabelece a existência da plena liberdade de imprensa, logo só é necessário mapear os programas que façam apologia ao crime ou qualquer forma de discriminação.

O discurso sobre a liberdade de expressão no PNDH1, ao focar no respeito aos direitos humanos, silencia o fato de o acesso aos meios de radiodifusão ser restrito a alguns grupos. Silencia-se o debate sobre o fornecimento de um número maior de concessões públicas. Podemos dizer que ao se produzir um recorte entre o dizer e o silenciar, há a produção de efeitos perversos.

Em 2002, houve a reformulação do programa. Sobre a liberdade de expressão o PNDH2 diz o seguinte:

Garantia do Direito à Liberdade
Opinião e Expressão
101. Apoiar a instalação, no âmbito do Poder Legislativo, do Conselho de Comunicação Social, com o objetivo de garantir o *controle democrático* das concessões de rádio e televisão, regulamentar o uso dos meios de comunicação social e coibir práticas contrárias aos direitos humanos (*grifos meus*).

Nesse segundo momento, fala-se em garantir acesso às concessões de rádio e televisão, no entanto, isso será feito por meio de um controle democrático.

Ao mesmo tempo em que temos um enunciado que afirma a garantia do direito à liberdade de opinião e expressão, há outro que estabelece o controle sobre determinadas formas

de se expressar. Esse controle está relacionado às concessões de rádio e televisão, ou seja, há um controle relacionado ao fato de o sujeito se expressar e se comunicar com um número grande de pessoas.

O enunciado controle democrático é o lugar da contradição no documento, tendo em vista o fato de esse enunciado estar em relação a outro que estabelece garantia sobre a liberdade de expressão. Percebemos diferentes vozes funcionando nesse item, vozes que colocam em relação termos como controle e democracia. Novamente, silencia-se o fato de existir um monopólio relacionado aos meios de comunicação.

Na terceira versão do documento, temos a seguinte referência sobre liberdade de expressão na Diretriz 22: “Garantia do direito à *comunicação democrática* e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.” (*grifos meus*).

Nessa terceira versão do documento, há a relação entre liberdade de expressão, comunicação e democracia. Temos um outro movimento em nosso arquivo sobre liberdade de expressão. Esse movimento é responsável por atribuir outros elementos e outros sentidos ao arquivo sobre liberdade de expressão no PNDH. No entanto, será que podemos dizer que esse movimento estabelece, nos documentos, uma ruptura em relação aos discursos que vinham sendo produzindo sobre a temática em questão?

Percebemos que, nesse momento, o discurso do documento não fala mais em direito sobre a liberdade de expressão garantido por meio de um controle democrático, mas garantia do direito à comunicação democrática, ou seja, garantia do direito à comunicação a todas as pessoas.

Objetivo Estratégico I:
Promover o respeito aos Direitos Humanos nos meios de comunicação e o cumprimento de seu papel na promoção da cultura em Direitos Humanos.

f) Avançar na regularização das rádios comunitárias e promover incentivos para que se afirmem como instrumentos permanentes de diálogo com as comunidades locais.

Objetivo Estratégico II:

Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação.

c) Incentivar a produção de filmes, vídeos, áudios e similares, voltada para a educação em Direitos Humanos e que reconstrua a história recente do autoritarismo no Brasil, bem como as iniciativas populares de organização e de resistência.

Enquanto o PNDH-2 trata sobre garantir o controle democrático das concessões de rádio e televisão, a proposta do PNDH-3 é avançar na regularização das rádios comunitárias e promover incentivos para que se afirmem como instrumentos permanentes de diálogo com as comunidades locais.

Um outro trecho que chama atenção refere-se a “Incentivar a produção de filmes, vídeos, áudios e similares, voltada para a educação em Direitos Humanos e que reconstrua a história recente do autoritarismo no Brasil, bem como as iniciativas populares de organização e de resistência.”

Reconstruir a história do autoritarismo no Brasil é considerar aqueles que participaram na instauração e consolidação de um regime autoritário. Entre os que participaram do regime autoritário brasileiro encontram-se muitos meios de comunicação, tal como apontados por Borges (2009): Rede Globo de Comunicações, Jornal Folha de São Paulo, o Estado de São Paulo, assim como vários periódicos do grupo Civita com destaque à Revista Veja. Esses grupos cresceram e ganharam força durante o regime militar, justamente, por apoiar o sistema. O grupo se consolidou e se constituiu como os Barões da Mídia com poderes suficientes para controlar e restringir o acesso a esses veículos.

Tendo em vista os sujeitos que contribuíram para a instalação e manutenção de um regime autoritário no Brasil, “Incentivar a produção de

filmes, vídeos, áudios e similares, voltada para a educação em Direitos Humanos e que reconstrua a história recente do autoritarismo no Brasil, bem como as iniciativas populares de organização e de resistência” é expor informações silenciadas de nosso meio social.

Podemos dizer que no PNDH3 há uma mudança no discurso sobre liberdade de expressão no Brasil. Mas, essa mudança não configura uma ruptura sobre a produção de sentidos relacionados à questão. O discurso, tal como exposto, aponta para uma regularização das rádios já existentes, ou seja, apontam-se soluções para um problema, no entanto, não é feita qualquer referência ao acesso às concessões públicas de modo mais abrangente.

De modo parecido, podemos considerar válido o incentivo à produção de filmes e materiais que reconstruam a história do autoritarismo no Brasil, mas não podemos esquecer que o rádio e a televisão estão presentes nas casas da maioria da população, sendo que, um número significativo dos sujeitos tem acesso apenas a esses veículos. Por isso, acreditamos que o discurso sobre comunicação democrática, no PNDH3, embora aponte para questões excluídas e silenciadas nas versões anteriores, não desestabiliza os sentidos já existentes sobre liberdade de expressão.

Considerações finais

Podemos dizer que tratar de comunicação democrática em nosso país é algo complicado, pois há um lugar de memória muito forte e bem estabilizado que, por meio de um jogo de forças, estabelece, pelo discurso, a existência de plena liberdade de imprensa e silencia o fato de que há um controle estabelecido sobre os veículos de imprensa.

Nesse sentido, o direito de livre manifestação do pensamento é bastante abstrato, porque para os indivíduos, de modo geral, não existe a

possibilidade de expressarem esse direito. Em nossa sociedade, a livre expressão acaba restrita às rodas de amigos, tendo em vista que o direito de emitir opiniões, críticas e reclamações por meio da imprensa é uma prática restrita.

O discurso sobre a liberdade de expressão é um lugar contraditório, pois ao sujeito é dado o direito de emitir informações e opiniões abertamente. No entanto, para ter acesso a um veículo de comunicação que possibilite publicar informações e opiniões, por meio de jornais ou revistas, é necessário uma concessão pública, esta última difícil de ser conseguida.

Referência bibliográfica

BORGES, A. **A ditadura da mídia**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República**. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010. Disponível em: www.sedh.gov.br. Acesso em: 12 jan. 2010.

COUTO, R. C. **História indiscreta da ditadura e da abertura**: Brasil: 1964-1985. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MITTMANN, S. Redes de ressignificações no ciberespaço. In: **Discursos midiáticos**: sentidos de memória e arquivo. São Carlos: Pedro & João, 2008.

ORLANDI, E.P. **As formas do silêncio no movimento dos sentidos**. 5. ed. Campinas: Pontes, 2003.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. In: **Gestos de leitura**: da história no discurso. Campinas: UNICAMP, 1994.

ROMÃO, L. M. S.; GALLI, F. C. S.; PATTI, A.

R. Arquivo em cena: “im-pressões” de leitura sobre o tema. **Desenredo** – Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade de Passo Fundo. V.6, n.1, p.123-134. jan/jun. 2010.

Artigo enviado em: 22/05/2012

Aceite em: 10/06/2012